PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA VETERINÁRIA

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Resolução CoPGr-6898, de 29-08-2014

(Resolução nº 6542 em vigor de 20/04/2013 até 28/03/2018)

Nível de Doutorado e Mestrado

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.2.1 e VIII.3.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição.

O(A) estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor.

VIII.1 Mestrado

Não haverá exame de qualificação para o alunado do curso de Mestrado.

VIII.2 Doutorado

VIII.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo 23 (vinte e três) meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.2.3 Para o Doutorado, o exame consistirá na exposição oral do andamento do projeto de pesquisa do(a) estudante e na apreciação de trabalho científico a ser apresentado para a publicação. A exposição oral sobre o andamento do projeto de pesquisa será de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos. Em seguida o(a) estudante será arguido(a), por até 15 minutos por cada membro da Comissão Examinadora, tendo direito ao mesmo tempo para responder aos questionamentos. O trabalho científico, a ser apresentado para a publicação, deve ser de autoria do pós-graduando, desenvolvido em consonância com as linhas de pesquisa do

orientador e durante o desenvolvimento dos estudos de Pós-Graduação neste Programa. Após a arguição do projeto de pesquisa, o doutorando deverá apresentar seu trabalho científico em até 30 minutos. Cada examinador poderá, por até 15 minutos, arguir o candidato que disporá de igual tempo para responder à arguição.

VIII.2.4 Deverão ser encaminhadas três cópias do projeto de pesquisa em andamento, com resultados parciais, bem como três cópias do artigo científico e uma cópia destes dois documentos em formato PDF em meio digital.

VIII.2.5 A sugestão da Comissão Examinadora e os documentos constantes no item anterior (VIII.2.4) deverão ser encaminhados pelo(a) Orientador(a) à CCP no ato da inscrição no referido exame.

VIII.2.6 A Comissão Examinadora será composta por três Doutores(as), sendo pelo menos dois deles Orientadores(as) Plenos(as) do Programa.

VIII.2.7 A CCP indicará a Comissão Examinadora e o seu presidente obedecendo, sempre que possível, a hierarquia entre os seus membros.

VIII.2.8 O(A) Orientador(a) não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, atuando apenas como moderador(a) no referido exame.

O(A) estudante que for reprovado(a) no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VIII.3 Doutorado Direto

VIII.3.1. O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo 23 meses após o início da contagem do prazo no curso.

VIII.3.2. O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.3.3 Para o Doutorado Direto, o exame consistirá na exposição oral do andamento do projeto de pesquisa do(a) estudante e na apreciação de trabalho científico a ser apresentado para a publicação. A exposição oral sobre o andamento do projeto de pesquisa será de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos. Em seguida o(a) estudante será arguido(a), por até 15 minutos por cada membro da Comissão Examinadora, tendo direito ao mesmo tempo para responder aos questionamentos. O trabalho científico, a ser apresentado para a publicação,

deve ser de autoria do pós-graduando, desenvolvido em consonância com as linhas de pesquisa do orientador e durante o desenvolvimento dos estudos de Pós-Graduação neste curso. Após a arguição do projeto de pesquisa, o doutorando deverá apresentar seu trabalho científico em até 30 minutos. Cada examinador poderá, por até 15 minutos, arguir o candidato que disporá de igual tempo para responder a arguição.

VIII.3.4 Deverão ser encaminhadas três cópias do projeto de pesquisa em andamento, com resultados parciais, bem como três cópias do artigo científico e uma cópia destes dois documentos em formato PDF em meio digital.

VIII.3.5 A sugestão da Comissão Examinadora e os documentos constantes no item anterior (VIII.3.4) deverão ser encaminhados pelo(a) Orientador(a) à CCP no ato da inscrição no referido exame.

VIII.3.6 A Comissão Examinadora será composta por três Doutores(as), sendo pelo menos dois deles Orientadores(as) Plenos(as) do Programa.

VIII.3.7 A CCP indicará a Comissão Examinadora e seu presidente obedecendo, sempre que possível, a hierarquia entre os seus membros.

VIII.3.8 Orientador(a) não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, atuando apenas como moderador(a) no referido exame.

VIII.4 O(A) estudante que for reprovado(a) no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado(a) do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.